



PREFEITURA  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE



Processo: 17378e26 - Doc: 2361 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37  
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d504bb70-b445-4bc2-b84c-abec0f4bb07d

# ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O estudo técnico preliminar é um documento constitutivo do planejamento de uma contratação, portanto, tem como objetivo caracterizar a necessidade de estabelecimento do contrato, através de estudos técnicos iniciais e identificação da melhor solução verificada no mercado, em observância às normas e aos princípios que regem a administração pública.

Desse modo, esse documento apresenta estudos técnicos preliminares relacionados com a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – Bahia.

Tais estudos visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente justificativa visa embasar a contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais de construção em geral, com o objetivo de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Juazeiro – Bahia.

A utilização do sistema de Registro de Preços se mostra o meio mais adequado e eficiente, tendo em vista a natureza contínua e variável do consumo desses materiais, que são essenciais para o funcionamento cotidiano dos setores administrativos, garantindo condições adequadas de higiene, organização e atendimento ao público.

A adoção deste modelo permite à administração pública otimizar recursos, padronizar aquisições e garantir maior controle orçamentário, uma vez que a contratação será feita apenas conforme a real necessidade, evitando desperdícios e estoques excessivos. Além disso, o Registro de Preços assegura maior economicidade e celeridade nos processos de aquisição, promovendo ampla competitividade entre os fornecedores e melhor qualidade nos produtos ofertados.

Ressalta-se que a aquisição dos materiais de construção é indispensável para manter as condições mínimas de salubridade, segurança e funcionalidade das atividades internas da Secretaria, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação por meio de Registro de Preços está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).



Assim, considera-se essencial a adoção dessa iniciativa, que trará benefícios diretos para toda a comunidade e contribuirá para a melhoria da qualidade da saúde no município.

## **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2025 ainda não ter sido concluído em tempo hábil.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

## **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO, JUSTIFICATIVA TÉCNICA E TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outras contratações, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Analisando as especificações dos equipamentos que se pretende adquirir e as soluções disponíveis no mercado, temos como opção viável a aquisição de mobiliário escolar padronizado, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) vigente, respeitando o limite de adesão ("carona"), quando aplicável e que tais materiais se destinam a compor o estoque do desta Secretaria.

Os itens, listados, são comuns e usuais ao mercado, tendo em vista suas especificações e utilização rotineiras neste e em outros órgãos da administração pública.

Foram avaliadas as seguintes possibilidades:

### **A. Realização de nova licitação própria**

Vantagens: especificações sob medida, ampla competitividade.

Desvantagens: maior tempo para conclusão; custos administrativos elevados; risco de deserto ou fracassado.

### **B. Utilização de saldo de contratos vigentes**

Desvantagem: inexistência de contratos em vigor com itens disponíveis.

### **C. Adesão à ARP de outro órgão (solução escolhida)**



Vantagens:

economia de escala e preços já competitivos;

ganho de tempo e agilidade;

especificações já padronizadas;

redução de custos operacionais.

#### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O levantamento realizado pela unidade demandante indica a seguinte necessidade:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	5%	VI. Unit.	VI. Adesão
1	1	ARGAMASSA ACIII - COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	60	R\$ 17,05	R\$ 1.023,00
1	2	ARGAMASSA ACII COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
1	3	ARGAMASSA ACI - COTA RESERVADA	UND	mendonça arga massa	100	R\$ 9,40	R\$ 940,00
1	4	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - CORA RESERVADA	SACO	nacional	290	R\$ 41,00	R\$ 11.890,00
2	5	ARGAMASSA ACIII - COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	240	R\$ 17,05	R\$ 4.092,00
2	6	ARGAMASSA ACII- COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	320	R\$ 14,00	R\$ 4.480,00
2	7	ARGAMASSA ACI - COTA PRINCIPAL	UND	mendonça arga massa	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
2	8	CIMENTO COMPOSTO CP II-32, SACO 50KG - COTA PRINCIPAL	SACO	nacional	1160	R\$ 41,00	R\$ 47.560,00
5	97	Caixa de inspeção de concreto para esgoto 40 x 60	UND	cavalcante	15	R\$ 49,90	R\$ 748,50
5	98	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - COTA RESERVADA	UND	cavalcante	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
5	99	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C) - COTA RESERVADA	UND	ceramica cavalcante	2500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
5	100	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 1000L	UND	fibrasol	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
5	101	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 2000L	UND	fibrasol	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
5	102	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 5000L	UND	fibrasol	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	103	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 500L	UND	fibrasol	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
5	104	CERAMICA, 10X10CM, LINHA BRILHANTE TOP A	M2	incenor	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
5	105	CERAMICA 10X10CM	METROS	incenor	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	106	CERAMICA, 37X59CM, PEI-3, LINHA BRILHANTE, COR BRANCA OU SIMILAR TIPO A	M2	incenor	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	107	GESSO EM PÓ SACO DE 50KG	SACO	tat gersso	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00



5	108	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 30 X 10M	ROLO	kala	15	R\$ 55,50	R\$ 832,50
5	109	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 60 X 10M	ROLO	kala	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
5	110	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 1M X 10 M	ROLO	kala	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
5	111	TANQUE DE FIBRA C/ 1,20 C/ 2 CUBAS	UND	brilhante	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
5	112	TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M - COTA RESERVADA	UND	comapa	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
5	113	TRELISSA 5.0	UNID	varjão	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
16	361	LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	elgin	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
16	362	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT- COTA PRINCIPAL	UND	elgin	320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
16	363	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	elgin	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
16	364	REFLETOR P/ LÂMPADA 400 W- COTA PRINCIPAL	UND	palma luz	16	R\$ 183,00	R\$ 2.928,00
18	380	BARROTE MADEIRA 7 X 7- COTA RESERVADA	M	comapa	120	R\$ 37,18	R\$ 4.461,60
18	381	LINHA MADEIRA 7 X 12	METROS	comapa	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
18	382	LINHA MADEIRA 6 X 14	UND	comapa	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
18	383	PRANÇÃO	UND	comapa	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
18	384	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA RESERVADA	M	comapa	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
19	385	BARROTE MADEIRA 7 X 7 - COTA PRINCIPAL	M	comapa	480	R\$ 37,18	R\$ 17.846,40
19	386	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA PRINCIPAL	M	comapa	1600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
20	387	FIXADOR P/ TINTA EM PÓ	UND	sbras	65	R\$ 1,50	R\$ 97,50
20	388	MASSA CORRIDA PVA 3 6L - (COTA RESERVADA)	UND	sbras	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
20	389	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
20	390	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
20	391	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	UND	sbras	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
20	392	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	393	THINNER 0 900ML	UND	solut	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
20	394	TINTA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	150	R\$ 130,00	R\$ 19.500,00
20	395	TINTA ACRILICA 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
20	396	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	verbras	150	R\$ 75,00	R\$ 11.250,00
20	397	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	verbras	150	R\$ 80,00	R\$ 12.000,00
20	398	TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
20	399	TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
20	400	TINTA LÁTEX INTERIOR 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	20	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00



20	401	TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	30	R\$ 23,00	R\$ 690,00
20	402	TINTA PÓ 2KG - FARDO COM 20 KG (COTA RESERVADA)	LT	sbras	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
20	403	TINTA VINIL ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
20	404	TINTA VINIL ACRILICA 3 6L	GL	sbras	25	R\$ 31,50	R\$ 787,50
20	405	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 0 9L	UND	verbras	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00
20	406	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L - (COTA RESERVADA)	GL	verbras	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 244.711,50</b>

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há, no mercado, diversos prestadores de serviços que trabalham com esse tipo de serviço, não havendo, portanto, restrições de mercado.

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com o levantamento a partir dos valores registrados na ARP.

Dessa maneira, a solução está estimada em R\$244.711,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), para um período de doze meses, conforme documento em anexo.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No que tange a solução, esta se mostra viável, visto que levando em consideração os seguintes fatores que fundamentam a escolha:

ARP vigente resultante de processo licitatório regular;

Itens com especificações compatíveis com a necessidade da SESAU;

Preço registrado dentro da média de pesquisas de mercado;

Possibilidade de adesão de acordo com o regulamento e autorização do órgão gerenciador.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, assim como no termo de referência.



Para a presente contratação será elaborado o Termo de Referência, com os elementos necessários e suficientes, com nível de informações adequado para definir e dimensionar o objeto.

## **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento será por meio de adesão de ata sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Nesse caso, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em muitos casos são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários da entrega do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Melhora da qualidade das unidades de saúde;

Aumento da segurança dos pacientes de funcionários;

Redução de custos de manutenção devido a execução de manutenções preventivas;

Otimização de tempo e recursos da Administração.

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos estabelecidos no Edital de Licitação, Termo de Referência. Com isso, a contratação deve ter resultados positivos, com a melhor prática de execução dos serviços, mantendo-se o padrão de qualidade ou superior ao que será definido.

## **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



A administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação, com vistas na correta execução do contrato:

1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
2. Fornecer as informações técnicas, por meio do termo de referência e seus anexos, acerca da execução do objeto.
3. Quanto a realização do contrato, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos da proposta apresentada.
4. Deverá a CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços, por servidor ou comissão especialmente designada.
5. Constatadas irregularidades deverão notificar a CONTRATADA por escrito acerca das eventuais ocorrências.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais de construção, ainda que necessária para o atendimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, pode gerar impactos ambientais relevantes, sobretudo relacionados à geração de resíduos sólidos e ao consumo de recursos naturais.

Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

1. Aumento na geração de resíduos descartáveis, como plásticos e papéis de uso único, que demandam correta destinação final e podem contribuir para o acúmulo de lixo em aterros sanitários.
2. Possível contaminação do solo e da água, caso haja descarte inadequado de materiais não biodegradáveis ou de difícil decomposição.
3. Consumo de matéria-prima não renovável, especialmente no caso de plásticos derivados de petróleo, cuja produção possui alta pegada de carbono.
4. Emissão de gases de efeito estufa, relacionados ao ciclo de vida dos produtos, desde sua fabricação até seu descarte.

### **Medidas Mitigadoras:**

Com o intuito de minimizar tais impactos, a Administração Municipal poderá adotar as seguintes medidas:

- Preferência por materiais biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente possível.
- Inserção de critérios de sustentabilidade no edital, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), priorizando fornecedores com práticas ambientalmente responsáveis.



- Sensibilização dos servidores quanto ao uso racional dos descartáveis e à separação adequada para coleta seletiva.
- Adoção de políticas internas de redução de consumo e incentivo à substituição gradual por alternativas mais sustentáveis.

Ao reconhecer os impactos ambientais associados à aquisição de descartáveis e ao propor ações para mitigá-los, o Município de Juazeiro reafirma seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental na gestão pública.

### **13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANDO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de objeto comum, demonstrando menor complexidade e necessitando de conhecimento específico para fazê-lo, cuja ação impacta no alcance do objeto pretendido. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Assim, após o planejamento consignado neste estudo técnico, mostra-se viável a obtenção do objeto, o qual segue as condições e especificações previstas neste ETP, por meio de adesão a ata de registro de preços.

Juazeiro – BA, 20 de fevereiro de 2026.

**RANNA LARA NUNES MARTINS**  
**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA**  
**SESAU**









eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades desta Secretaria

A adesão ("carona") a Ata de Registro de Preço encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 86, que permite a utilização de atas vigentes por outros órgãos ou entidades, desde que observada a compatibilidade do objeto e a vantagem econômica para a Administração Pública.

Importante ressaltar que a aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria, não gerando ônus desnecessários, apenas permitindo a possibilidade diante das necessidades.

**GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

(     ) Baixo     (     ) Médio     (  ) Alto

**VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO OBJETO:**

(  ) Não existe     (     ) Existe

**PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ FORNECIMENTO DO MATERIAL:**

Conforme solicitação da Secretaria.

**PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)**

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA/2025 ainda não ter sido concluído em tempo hábil.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal.

A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Considerando a relevância e necessidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo administrativo para contratação.

---

**RANNA LARA NUNES MARTINS**  
**SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVA**  
**SESAU**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2FF-E361-CAE0-D59C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 06/01/2026 18:33:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/C2FF-E361-CAE0-D59C>





3. A análise técnica apresentada demonstra o **integral cumprimento dos requisitos previstos nos incisos I e II do §2º** do artigo supracitado, tendo em vista que:

**3.1. A vantajosidade da adesão** resta plenamente justificada, considerando a necessidade iminente de **prestação de serviços auxiliares às atividades finalísticas do Município**, de forma a para garantir a continuidade, regularidade e qualidade das atividades de apoio, suporte e operação em unidades administrativas, operacionais do órgão público.

**3.2. A demonstração da compatibilidade dos preços registrados** foi realizada mediante **comparação com os valores praticados no mercado**, com base na **cotação de preços**, restando evidenciado que os preços constantes da ata em questão são **substancialmente inferiores, o que justifica a adesão como medida de economia e otimização dos recursos públicos**.

4. Contudo, para o pleno cumprimento do **inciso III do §2º do art. 86**, faz-se necessária a **notificação formal a Secretaria Municipal de Administração e do Fornecedor Registrado na Ata**, a fim de que manifestem sua **concordância ou não quanto à adesão pretendida**.

Isto posto, **DETERMINO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, portanto, que:

1. Seja realizada **notificação formal a Secretaria Municipal de Administração**, na qualidade de órgão gerenciador da ata, para que se **manifeste expressamente sobre a aceitação ou não da adesão pretendida** por esta Secretaria.

2. Seja **igualmente notificado o fornecedor registrado na ata, EMPRESA ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME, 18.769.624/0001-33**, para que **informe formalmente se aceita fornecer os itens a Secretaria Municipal de Saúde pelos valores constantes da Ata de Registro de Preços nº 170-2025**.

3. Após o recebimento das respostas formais dos entes notificados, **os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município**, a fim de que seja **realizada análise conclusiva acerca da regularidade da adesão, nos termos da legislação vigente**.





P R E F E I T U R A  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de  
Saúde - SESAU



4. **Caso a Secretaria Municipal de Administração ou o fornecedor registrado na ata não aceitem a adesão**, o processo **deverá prosseguir com a elaboração da minuta do edital de Pregão**, bem como minuta do contrato e demais atos preparatórios, os quais deverão ser submetidos à análise jurídica da Procuradoria Municipal, garantindo a conformidade com a legislação vigente e a observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Encaminhe-se com urgência, em razão da **necessidade de celeridade na solução da demanda e da preservação do interesse público**.

Encaminhe-se com as devidas providências.

Juazeiro – BA, 06 de janeiro de 2026.

---

**HELDER SILVEIRA COUTINHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº044/2025





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E8C-8746-50D6-4783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 07/01/2026 10:33:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0E8C-8746-50D6-4783>



P R E F E I T U R A  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de  
Saúde - SESAU

À  
**Sr. Ana Angélica  
Almeida Lima Santana  
Secretária Municipal de Administração/SEAD**

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 170/2025 - ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e art. 138 do Decreto Municipal nº 056/2024.

Sra.

Comprimtando-o cordialmente, venho por meio deste **AUTORIZAR a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 170/2025**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei 14.133/2021 e art. 138 do Decreto Municipal nº 056/2024, originada a partir do **Pregão nº 081/2025, na modalidade eletrônica, conduzido pelo Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, Secretaria de Administração, na qualidade de órgão responsável pela licitação e gestão das atas.** O certame foi realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis, garantindo ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**HELDER SILVEIRA COUTINHO**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº044/2025



Processo: 17378e26 - Doc: 2361 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SIL VA - 28/04/2026 07:57:37  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=846413&data=2025-04-28&hora=09:19:49>

Assinado por 1 pessoa: HELDER SILVEIRA COUTINHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.dop1.com.br/verificacaocao.com.br/validaDoc.seam?codigo=846413&data=2025-04-28&hora=09:19:49>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 2361 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37  
Acesse em: <https://e.iam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d504bb70-b445-4bc2-b84c-abec0f4bb07d

Código para verificação: 5A58-72CE-4316-DB48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 11:06:25 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5A58-72CE-4316-DB48>





5	99	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C) - COTA RESERVADA	UND	ceramica cavalcante	2500	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
5	100	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 1000L	UND	fibrasol	1	R\$ 385,00	R\$ 385,00
5	101	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 2000L	UND	fibrasol	1	R\$ 545,00	R\$ 545,00
5	102	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 5000L	UND	fibrasol	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
5	103	CAIXA DÁGUA DE FIBRA DE 500L	UND	fibrasol	1	R\$ 272,00	R\$ 272,00
5	104	CERAMICA, 10X10CM, LINHA BRILHANTE TOP A	M2	incenor	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
5	105	CERAMICA 10X10CM	METROS	incenor	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	106	CERAMICA, 37X59CM, PEI-3, LINHA BRILHANTE, COR BRANCA OU SIMILAR TIPO A	M2	incenor	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
5	107	GESSO EM PÓ SACO DE 50KG	SACO	tat gersso	13	R\$ 40,00	R\$ 520,00
5	108	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 30 X 10M	ROLO	kala	15	R\$ 55,50	R\$ 832,50
5	109	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 0 60 X 10M	ROLO	kala	15	R\$ 110,00	R\$ 1.650,00
5	110	MANTA ASFÁLTICA PARA TELHADO 1M X 10 M	ROLO	kala	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
5	111	TANQUE DE FIBRA C/ 1,20 C/ 2 CUBAS	UND	brilhante	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
5	112	TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M - COTA RESERVADA	UND	comapa	1000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
5	113	TRELISSA 5.0	UNID	varjão	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
16	361	LÂMPADA DE LED 10W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	elgin	320	R\$ 5,00	R\$ 1.600,00
16	362	LÂMPADA DE LED 20W BIVOLT-COTA PRINCIPAL	UND	elgin	320	R\$ 10,00	R\$ 3.200,00
16	363	LÂMPADA DE LED 40W BIVOLT - COTA PRINCIPAL	UND	elgin	160	R\$ 22,00	R\$ 3.520,00
16	364	REFLETOR P/ LÂMPADA 400 W-COTA PRINCIPAL	UND	palmaz luz	16	R\$ 183,00	R\$ 2.928,00
18	380	BARROTE MADEIRA 7 X 7- COTA RESERVADA	M	comapa	120	R\$ 37,18	R\$ 4.461,60
18	381	LINHA MADEIRA 7 X 12	METROS	comapa	25	R\$ 49,90	R\$ 1.247,50
18	382	LINHA MADEIRA 6 X 14	UND	comapa	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
18	383	PRANÇÃO	UND	comapa	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
18	384	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA RESERVADA	M	comapa	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
19	385	BARROTE MADEIRA 7 X 7 - COTA PRINCIPAL	M	comapa	480	R\$ 37,18	R\$ 17.846,40
19	386	RIPA MADEIRA 4 X 1CM - COTA PRINCIPAL	M	comapa	1600	R\$ 5,00	R\$ 8.000,00
20	387	FIXADOR P/ TINTA EM PÓ	UND	sbras	65	R\$ 1,50	R\$ 97,50
20	388	MASSA CORRIDA PVA 3 6L - (COTA RESERVADA)	UND	sbras	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
20	389	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
20	390	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
20	391	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	UND	sbras	20	R\$ 16,20	R\$ 324,00
20	392	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA RESERVADA)	LT	sbras	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	393	THINNER 0 900ML	UND	solut	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4E7-5576-BDE7-68E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 16/01/2026 11:06:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/F4E7-5576-BDE7-68E1>

# COMERCIAL MIRANDA



Processo: 17378e26 - Doc: 2361 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37  
Acesse em: [https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:df504b70-b445-4bc2-b84c-abec0f4b07d](https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?Codigo_documento:df504b70-b445-4bc2-b84c-abec0f4b07d)

## CARTA DE ACEITE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BA

A empresa, ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 18.769.524/0001-33, estabelecida na Av Presidente Tancredo Neves, Juazeiro – BA, CEP: 48.903.299, contratada para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da secretaria de administração do Município de Juazeiro-BA, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 169/2025, Processo Administrativo 355/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2025, concorda com a adesão de 10% da ATA nº 170/2025 para a Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro / SESAU, com os itens conforme descritos abaixo:

Juazeiro, 17 de dezembro de 2025

ELIVANIA MIRANDA DE  
OLIVEIRA  
ALVES:18769624000133

Assinado de forma digital por  
ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA  
ALVES:18769624000133  
Dados: 2025.12.17 12:23:29 -03'00'

ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 973.286.505-91

RG: 765.515.806 SSP/BA

Endereço: Bairro Expedito Nascimento, Rua E n 68 Juazeiro – BA

Tel 74 98802 1543.

CNPJ: 18.769.624/0001-33 Incs Estadual: 111.370.232 End; RUA E N 68 BAIRRO EXPEDITO NASCIMENTO

Juazeiro - Ba tel. 74 98802 1543



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para **aquisição de materiais de construção em geral**, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, **através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2025, Pregão Eletrônico nº 081/2025**, da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA – através do órgão gerenciador Secretaria de Administração – SEAD, pelo período de 24 meses, para atender as demandas da Secretaria de saúde do Município de Juazeiro-BA

#### 2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida consiste na referência ao estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a prestação pretendida, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica/eficiente da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços a ser aderida foi originada a partir do **Pregão nº 081/2025, na modalidade eletrônica, conduzido pelo Prefeitura Municipal de Juazeiro - BA, Secretaria de Administração, na qualidade de órgão responsável pela licitação e gestão da ata**. O certame foi realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis, garantindo ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3 A adesão à ARP será realizada conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, observando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.4. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do fornecimento de materiais de construção em geral, indispensáveis à execução das atividades de manutenção predial, conservação e reparo das unidades e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro-BA.

2.5 Tal demanda decorre da obrigação institucional de garantir o pleno funcionamento e a segurança das instalações físicas utilizadas para o desenvolvimento das ações, administrativas e operacionais da SESAU, em conformidade com as políticas públicas de infraestrutura e de gestão patrimonial vigentes.





2.6 A contratação proposta contempla materiais com especificações técnicas previamente definidas, destinados à execução de serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, devendo atender aos padrões de qualidade, durabilidade e segurança exigidos pelas normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

### 3. DISPOSITIVOS LEGAIS:

3.1. A presente licitação será realizada por meio de ADESÃO DE ATA, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

O referido material destina-se a: realização de pequenas reformas, ampliação e manutenções preventivas e corretivas, melhorias de infraestrutura, adequação de espaços e garantia de bem-estar para usuários e servidores, além de melhorias necessárias tudo no intuito de atender diversas unidades de saúde.

Considerando que as edificações e as obras de infraestrutura em geral sofrem deterioração natural ao longo do tempo, seja pelo uso ou por agentes externos, como as intempéries, as descargas atmosféricas, a ação de insetos e pragas urbanas, entre outros fatores. Dessa forma, é indispensável a execução de manutenções nessas edificações e estruturas para se garantir as condições adequadas de uso e prolongar sua vida útil.

Sendo assim, a adesão se mostra imprescindível para o pleno funcionamento das unidades de saúde e espaços da Secretaria para a continuidade dos serviços públicos prestados à população de Juazeiro-BA.

Nesse contexto, a adesão de 5% (cinco por cento) à **Ata de Registro de Preço nº 170/2025**, que trata da aquisição de materiais de construção em geral, justifica-se como medida necessária, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades desta Secretaria

A adesão (“carona”) a Ata de Registro de Preço encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no artigo 86, que permite a utilização de atas vigentes por outros órgãos ou entidades, desde que observada a compatibilidade do objeto e a vantagem econômica para a Administração Pública.

Importante ressaltar que a aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria, não gerando ônus desnecessários, apenas permitindo a possibilidade diante das necessidades.

Cumprido destacar que, conforme dispõe o art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados, mas sim a possibilidade de aquisição conforme a necessidade real da Administração, dentro da vigência da ata, garantindo flexibilidade, eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.









**Obs.: A contratação deve ser realizada no mínimo para 24 meses totalizando o valor de R\$ 244.711,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais de cinquenta centavos).**

## 6. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1 A mensuração dos quantitativos levou em conta não apenas o consumo ordinário e programado, mas também uma margem técnica de segurança, capaz de atender a eventuais aumentos de demanda decorrentes de situações emergenciais, como danos estruturais imprevistos, desgaste de instalações, necessidade de adequações elétricas ou hidráulicas e ampliação de unidades de saúde.

6.2 Cabe ressaltar que o quantitativo apresentado configura-se como estimativa máxima, conforme previsto para contratações realizadas sob a modalidade de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, que permite a vigência da ata por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. Dessa forma, não há obrigatoriedade de aquisição integral dos itens registrados, sendo possível a contratação conforme a necessidade real da Administração, observando-se o disposto no Decreto Federal nº 11.462/2023.

6.3 A definição das quantidades estimadas foi elaborada de maneira proporcional, técnica e responsável, com base nas demandas recorrentes de manutenção predial das unidades de saúde, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário, de modo a evitar excessos que possam comprometer os recursos públicos, mas garantir o pronto atendimento das demandas contínuas e emergenciais da Secretaria.

6.4 Dessa forma, a presente justificativa visa assegurar a transparência dos atos administrativos, o adequado planejamento da contratação e a continuidade dos serviços de manutenção predial das unidades de saúde, contribuindo para a segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público municipal.

6.5 A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de materiais de construção em geral, configura-se como medida legal, técnica e vantajosa, plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, garantindo à Administração Pública agilidade, racionalização de gastos e eficiência na gestão dos recursos orçamentários.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



6.1 Fundamentação: (Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.1.1. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração;

6.1.2. A execução do objeto contratado será realizada apenas quando provocada a demanda pela Administração, a partir da emissão da Ordem de serviço;

6.1.3. A Contratada deverá ter pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço, inclusive quanto a localização das unidades requisitantes, todas dentro dos limites geográficos do município de Juazeiro.

6.1.4. A contratada deverá seguir mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam, por exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos irritantes para o consumidor, equipamentos que causem menor incômodo e sejam mais eficientes, devendo no que couber, durante toda a execução contratual, observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais;

6.1.5. No atendimento dos serviços é necessário que a contratação contemple o material a serem utilizados (fardamento) e equipe especializada, com suas devidas normas de segurança e EPIs;

6.1.7. A Contratada deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica através da apresentação de certidões negativas para estes fins, conforme definido em edital;

6.1.8. O objeto a ser contratado se enquadra como serviço comum, porque as exigências técnicas para o serviço são usualmente praticadas no mercado, não havendo especificidades que impliquem em transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas a serem repassadas em transições contratuais.

6.1.9. Os itens deverão ser entregues mediante solicitação/autorização da Secretaria requisitante, e de acordo com a conveniência e necessidade, através de ordem de compra/serviço ou documento similar de autorização, nos locais descritos na ordem de serviço, atendendo às especificações do Edital e seus anexos.

6.1.10. O encaminhamento da respectiva ordem de serviço será efetivado através do e-mail informado pela empresa na proposta.

6.1.11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: os serviços deverão ser executados em todo território de Juazeiro, nos locais indicados pela Secretaria de Saúde.



6.1.12. As empresas licitantes poderão realizar vistoria, não obrigatória, nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, mediante prévio agendamento.

6.1.13. Os itens serão entregues no horário e nos dias normais de expediente da Contratante, de segunda à sexta-feira.

6.1.14. Os profissionais da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação.

6.1.16. A CONTRATADA deverá informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de realizar o serviço conforme o estabelecido;

6.1.17. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

6.1.18. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional.

## 7. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. A realização do pagamento relativo à entrega do objeto dos Órgãos e Entidades será efetuada após apresentação das faturas, que deverão ser conferidas e aprovadas pela fiscalização; no recebimento da nota fiscal de serviços eletrônica acompanhada da autorização da Secretaria Municipal de Administração, secretaria requisitante ou outro Órgão que seja designado pela Administração Municipal.

7.1.1. O pagamento, pela Administração, das parcelas referentes ao contrato, fica condicionado à apresentação, junto a cada fatura, dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas aos órgãos competentes de assistência e previdência social, cujo vencimento, estabelecidos em lei, tenha ocorrido no mês anterior a apresentação da respectiva fatura.

7.2. Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da entrega do objeto.

7.3. Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões Negativas de Débitos expedidas por Órgãos das Secretarias da Fazenda do Estado da Bahia e do Município de JUAZEIRO.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, caso a mesma seja incontroversa. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, resguardado o contraditório à empresa licitante.



7.5. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 8. DA GARANTIA

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

8.2. Após a entrega do objeto será emitida a nota fiscal que se dará de base na data da garantia, sendo que durante este prazo a contratada estará obrigada a fazer a troca dos itens considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a secretaria contratante.

8.3. Os itens serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

c) Os itens entregues deverão estar em conformidade com o especificado na Planilha de discriminação disposto no referido Termo de Referência;

d) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando acordado que, independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do objeto proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má qualidade, contados a partir da notificação, sem ônus adicional ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

e) Ficarão por conta da Contratada todas e quaisquer despesas necessárias, para a entrega do objeto, inclusive as despesas com transportes, fretes, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o objeto do Contrato.

f) O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no (art. 140, II, a) da Lei Federal 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

## 9. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA





#### 9.1. São responsabilidade da SECRETARIA:

- 9.1.1. Fornecer todas as informações necessárias à plena execução do objeto desta licitação;
- 9.1.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto, excetuados os atendimentos determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 1 (um) dia útil;
- 9.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos
- 9.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, no prazo determinado no Termo de Referência, a empresa contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da presente contratação;
- 9.1.5. Proceder com a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo determinado na Lei que rege a matéria;
- 9.1.6. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários das contratadas, que embarçarem ou dificultarem a fiscalização do trabalho objeto da contratação, ou cuja permanência na área julgar inconveniente.

#### 10. GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 10.2. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.3. Gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.4. A Gestão do Contrato será realizada em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

#### 11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO



11.1. O prazo da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE e com a concordância da CONTRATADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite definido no art. 107 da Lei nº 14.133.

## 12. FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.1. Caso o CONTRATANTE decida alterar o GESTOR e/o FISCAL designados, deverá comunicar à CONTRATADA por escrito bem como diligenciar a publicação de Portaria através da qual sejam designados os novos responsáveis pela Gestão e Fiscalização do Contrato;

12.2. Cabe ao Fiscal deste Contrato registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

12.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

12.4. A não aceitação de algum item, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente ao objeto, considerada não aceitável, no todo em parte, seja feita a substituição, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

12.6. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos objetos contratados.

12.7. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

12.8. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos itens e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.9. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos objetos ao CONTRATANTE, inclusive disponibilizando meios para que esse acompanhamento seja feito por sistemas eletrônicos capazes de permitir à Administração Municipal ter o conhecimento em tempo real de todas as operações realizadas, relacionadas com o objeto do presente Contrato, inclusive os pagamentos feitos a prestadores de serviço da CONTRATADA, mediante a interligação dos respectivos sistemas, arcando a CONTRATADA com todos os custos daí resultantes.



12.10. Ao CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pela CONTRATADA.

12.11. O CONTRATANTE avaliará, periodicamente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

12.12. A avaliação referida no item anterior será considerada pelo CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA as correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre a prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacidade técnica em licitações.

12.12.1. Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Fiscal do Contrato e ficará à disposição dos Órgãos de Controle.

12.13. A gestão deste Contrato, que envolve o arquivamento de todo o acervo de instrumentos, elaboração de documentos, monitoramento do prazo de vigência, adoção de medidas necessárias à imposição de eventuais penalidades, conferência de documentos para pagamentos e elaboração de eventuais termos aditivos, ordens de serviço, termos de recebimento, mas não se limita a estes, será realizada pelo servidor indicado no item 9.1 deste termo.

12.14. Cabe ao Gestor tratar com a CONTRATADA; exigir o cumprimento do pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; comunicar a falta de entrega do objeto; recusar o objeto, subsidiado pelas anotações do fiscal; cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, de incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas a documentação e ao controle dos prazos de vencimento e de prorrogação.

**Gestora: Ranna Lara Nunes Martins**

**CPF: 079.456.924-27**

**Fiscal: OZAIRO JOSÉ RIBEIRO**

**CPF 310.026.685-49**

### **13. GARANTIAS**

13.1. Não será exigido garantia do valor do contrato.

### **14. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 **R\$ 244.711,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais de cinquenta centavos)**, abrangendo um período de 24 (vinte e quatro meses).



## 15. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

15.1 Secretaria Requisitante, ou onde a secretária determinar.

## 16. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

16.1 A descrição da solução será por **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025, Pregão Eletrônico 081/2025.**

16.2 A adesão à Ata de Registro de Preços, além de atender às necessidades administrativas, também demonstra ser economicamente vantajosa para a Administração Pública, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos.

## 17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:03**

**Unidade Orçamentária:0606**

**ProjetoAtividade:2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/**

**2125/2136/2139/2140.**

**Elemento de Despesa: 33.90.30**

**Fonte: 1500/1600**

## 18. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

18.1 Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

**18.1.1 Sendo assim, os documentos exigidos serão:**

**18.1.2. Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;





- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- h) Ou, outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.
- i. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **18.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.





b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$   
 $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

$GET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1,5% (um e meio por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 19.1. A CONTRATADA obrigará-se-á:

19.1.1. Executar a entrega dos itens conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Processo: 17378e26 - Doc: 2361 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: d504bb70-b445-4bc2-b84c-abec0f4bb07d

Código para verificação: DD1C-B7A7-CD1A-392E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RANNA LARA NUNES MARTINS (CPF 079.XXX.XXX-27) em 06/01/2026 18:32:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 07/01/2026 10:34:11 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/DD1C-B7A7-CD1A-392E>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A0A-DC9B-2B3D-4032

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 06/01/2026 16:57:38 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/0A0A-DC9B-2B3D-4032>



## Proc. Administrativo 11- 092/2026

**De:** MURILO C. - PGM-PAII-PADM

**Para:** CGM-DJ-AL - Análise de Licitações

**Data:** 06/02/2026 às 11:46:41

**Setores envolvidos:**

SEAD-GAB, PGM, SEAD-CONLC-CLC, PGM-PAII-PADM, CGM-DJ-AL, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, SEAD-CONLC-CLC-FESR-AC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

### Adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2025

Prezados, bom dia!

Em atenção a demanda em epígrafe, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº071/2025**.

À consideração superior.

Atenciosamente,

*OBS: baixar versão assinada em "verificar".*

*OBS2: aguardar análise superior.*

—  
**Murilo Macêdo Cavalcanti**  
*Procurador do Município*

**Anexos:**

071\_2026\_Proc\_Administrativo\_092\_2026\_Adesao\_Carona\_a\_Atta\_ARP\_n\_170\_2025.pdf





**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER JURÍDICO PGM/PMJ nº 071/2026**

**PROCESSO DE ADESÃO DE ATA**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

**Assunto:** Análise jurídica da adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 170/2025 – Pregão Eletrônico nº 081/2025

**Fornecedor:** ELIVANIA MIRANDA DE OLIVEIRA ALVES ME

**Referência:** *Proc. Administrativo 092/2026 (1Doc)*

Administrativo. Licitações e contratos. Sistema de registro de preços. Adesão à ata de registro de preços (“carona”). Ata de registro de preços nº 170/2025. Pregão eletrônico nº 081/2025. Secretaria Municipal de Saúde – SESAU. Secretaria Municipal de Administração – SEAD (órgão gerenciador). Aquisição de materiais de construção em geral. Lei nº 14.133/2021. Decreto municipal nº 056/2024. Instrução Cameral TCM/BA nº 001/2021. Análise dos requisitos para adesão por órgão não participante. Existência de decreto regulamentador do SRP. Previsão de adesão no instrumento convocatório. Observância dos limites quantitativos. Anuência do órgão gerenciador e do fornecedor. Vigência da ata. Dotação orçamentária comprovada. Demonstração da vantajosidade. Necessidade de complementação documental quanto ao ganho de eficiência, viabilidade e economicidade. Possibilidade jurídica da adesão, com ressalvas e orientações. Caráter opinativo do parecer.

**I – DO RELATÓRIO**

Chega a esta Procuradoria-Geral do Município o Processo Administrativo nº 092/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, por meio do qual se solicita manifestação jurídica conclusiva acerca da regularidade da adesão, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 170/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2025, conduzido pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD, órgão gerenciador.







MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



## 2.2 – DO REGIMENTO INSTITUÍDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA

Destaca-se que em abril de 2021 o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA) editou a Instrução Cameral n° 001/2021, revogando a Instrução Cameral n° 002/2012. Pelo novo entendimento, **é possível a adesão a Ata de Registro de Preços** desde que cumpridos os seguintes requisitos:

1. existência de decreto regulamentador do Sistema de Registro de Preços – SRP, na esfera do Ente licitador, autorizando a previsão de adesão de órgãos não participantes a atas de SRP;
2. permissão do “carona” no instrumento convocatório específico do certame que o Ente licitador entenda possível a adesão à ata daquele Registro de Preços;
3. estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes;
4. anuência do órgão gerenciador;
5. observância à vigência da ata e aos limites quantitativos fixados no decreto autorizativo e na ata específica para a adesão;
6. concordância expressa do fornecedor subscritor da ata, vencedor da licitação;
7. demonstração do ganho de eficiência, da viabilidade e da economicidade da adesão;
8. o ente não participante que aderir à ata de registro de preços deve utilizar o instrumento contratual previsto no processo licitatório do SRP para contratar o fornecedor, não sendo permitidas quaisquer alterações nos termos de ajuste, à exceção da inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação; e
9. publicidade do termo de adesão e das aquisições dele decorrentes.

Deste modo, passa-se a analisar cada item, mas destaca-se que tais requisitos não afastam a necessidade de **demonstração de existência de recursos orçamentários antes da efetivação da contratação**, o que deve ser certificado.

## 2.3 – EXISTÊNCIA DE DECRETO REGULAMENTADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Para a demonstração do preenchimento deste requisito, o Município de Juazeiro deve instruir o processo com cópia do ato normativo regulamentador do Ente Federado em que o órgão gerenciador está vinculado.







## MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

§ 2º. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nessa ambiência, a Ata informa que o limite admitido é de até 50%:

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nesse sentido, **constam elementos nos autos em que é possível observar que o citado limite está sendo respeitado.**

Tem-se, assim, o preenchimento do terceiro requisito.

### 2.6 – ANUÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A anuência do Órgão Gerenciador foi dada por meio de documento próprio contido.

### 2.7 - OBSERVÂNCIA À VIGÊNCIA DA ATA E AOS LIMITES QUANTITATIVOS FIXADOS NO DECRETO AUTORIZATIVO E NA ATA ESPECÍFICA PARA A ADESÃO





## MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, estando a solicitação de adesão dentro da validade da referida Ata.

### 2.8 – CONCORDÂNCIA EXPRESSA DO FORNECEDOR VENCEDOR DA LICITAÇÃO

A anuência da empresa vencedora foi dada em documentação própria nos autos.

### 2.9 - DEMONSTRAÇÃO DO GANHO DE EFICIÊNCIA, DA VIABILIDADE E DA ECONOMICIDADE DA ADESÃO

Nesse sentido, a Instrução Cameral nº 001/2021 elenca o que o aderente deve demonstrar:

- a) a compatibilidade do produto objeto da ata cuja adesão se deseja e de todas as condições nela previstas com a necessidade a ser atendida;
- b) a vantajosidade do preço registrado em relação aos praticados no mercado para o específico objeto;
- c) razões que justificam a escolha da adesão ao invés da instauração de licitação própria e publicidade do contrato firmado com o fornecedor.

**Em nenhuma hipótese o Gestor poderá se valer do instrumento sob estudo para se furtar do dever geral de licitar. A utilização da figura do “carona” de forma ilimitada e sem a observância dos requisitos acima explicitados (obrigatórios à sua viabilização) será passível de reprimenda por parte deste Tribunal de Contas na análise do caso concreto, uma vez que podem representar afronta aos princípios da obrigatoriedade da licitação, da isonomia, da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da moralidade, da probidade administrativa e da competitividade.**

Contudo, observa-se que não foi juntada justificativa a respeito. Apesar disso, pode-se entender que exista ganho de eficiência, viabilidade e economicidade da adesão, especialmente quando se observa que o órgão que gerencia a ata e o órgão aderente são pertencentes ao mesmo Ente Público.

Nesse aspecto, esta Procuradoria não procede à análise econômica da vantajosidade, tampouco emite juízo quanto à adequação dos preços sob o prisma da economicidade, por se tratar de atribuição típica da área técnica requisitante e da autoridade administrativa competente, razão pela qual deve o setor demandante formalizar, de maneira expressa e fundamentada, a demonstração da vantajosidade





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

exigida pela Instrução Cameral nº 001/2021, permanecendo a presente observação consignada para fins de controle.

Nada obstante, **orienta-se para que seja juntada manifestação a respeito.**

**2.10 – O ENTE NÃO PARTICIPANTE QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVE UTILIZAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL PREVISTO NO PROCESSO LICITATÓRIO DO SRP**

Apenas a título de orientação, uma vez efetivada a aderência, a SEAD é obrigada a utilizar a minuta de contrato anexada ao instrumento convocatório, sendo permitido apenas alterações para a inclusão dos dados dos contratantes, quantitativos, prazo, valor total e dotação.

**2.11 – PUBLICIDADE DO TERMO DE ADESÃO E DAS AQUISIÇÕES DELE DECORRENTES**

O último requisito elencado pelo TCM/BA é o dever de publicidade do termo de adesão e das aquisições feitas, **devendo se proceder com a publicação da adesão e extrato do contrato no Diário Oficial do Município.**

**III – DA CONCLUSÃO**

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, pela permissibilidade jurídica da adesão em tela, MAS deve ser observado os apontamentos acima, notadamente o que dispõe o item 2.09 (juntada de documentação complementar – **manifestação a respeito da demonstração do ganho de eficiência**).

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se autuar, numerar e rubricar os autos.







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3190-0B28-DCB8-7EB1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 06/02/2026 11:50:27 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/3190-0B28-DCB8-7EB1>



## Proc. Administrativo 14- 092/2026

---

**De:** Graça C. - CGM-DJ-AL

**Para:** SEAD-CONLC-CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

**Data:** 23/02/2026 às 11:13:32

**Setores envolvidos:**

SEAD-GAB, PGM, SEAD-CONLC-CLC, CGM-GAB, PGM-PAII-PADM, CGM-DJ, CGM-DJ-AL, SESAU-SADM, SESAU-SADM-DC, SEAD-CONLC-CLC-NP-STR, SEAD-CONLC-CLC-FESR-AC, SEAD-CONLC-CLC-DC, SEAD-CONLC-CLC-DC-SC

### Adesão à Ata de Registro de Preços nº 170/2025

—

**Graça Aretha Caroline Macedo Cruz**  
*controlador interno*

**Anexos:**

CGM\_DJ\_Relatorio\_072\_2026\_PA\_Proc\_Adm\_092\_2026\_ADESAO\_A\_ATA\_170\_2025\_1\_.pdf

Processo: 17378e26 - Doc: 2361 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCAL VES DA SILVA - 28/04/2026 07:57:37  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=88718517890006759192424484183801418978600-6363/oi/juazeiro.1>  
Assinado por 3 pessoas: GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ, ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO e JEUENIN MIRANDA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1>









P R E F E I T U R A  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria  
Geral

**II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);**

**III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.**

O parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município (PGM/PMJ nº 071/2026) demonstra que a contratação atende aos requisitos da ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

### 3. Dotação Orçamentária

O processo conta com a comprovação de disponibilidade orçamentária do valor médio de R\$244.711,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), conforme parecer do setor contábil em atenção ao ofício do Sr(a). Helder Silveira Coutinho.

A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão:03

UnidadeOrçamentária:0606

ProjetoAtividade:2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/  
2125/2136/2139/2140.

Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte: 1500/1600

### 4. Valor total e duração do contrato

Conforme destacado na Solicitação de Despesas o valor total da contratação para compra de Materiais de Construção é de R\$ 244.711,50 (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e onze reais e cinquenta centavos), e o tempo de duração é de 24 meses.

[www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)





## 5. Publicidade e Transparência

Em sua origem, o procedimento cumpriu os requisitos de publicidade do aviso de licitação, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

### III – DA CONCLUSÃO

Dado o foco e escopo da análise, utilizando critérios de relevância e materialidade, pelos meios que julgamos necessários, fazemos constar que neste momento preliminar, por parte deste órgão de controle, foram observados as seguintes Leis e documentos: **Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei 14.133/2021, Justificativa da Contratação, fundamentação jurídica, parecer contábil e parecer jurídico.**

Ressalte-se que este parecer técnico é de natureza opinativa, nos termos do art. 8º, § 4º, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021, não implicando coautoria ou corresponsabilidade pelos atos administrativos subsequentes, cuja legalidade e validade são de competência exclusiva da autoridade competente e dos setores responsáveis pela condução do processo.

A atuação da Controladoria Geral do Município encontra respaldo no art. 76 da Lei nº 4.320/64, no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, especialmente no que tange à verificação formal da legalidade, regularidade e eficiência dos procedimentos administrativos e financeiros.

Assim, a responsabilidade deste órgão de controle limita-se à análise dos aspectos formais e legais do processo, não sendo extensível à decisão final do gestor, à execução contratual, tampouco à eventual ocorrência de falhas materiais, salvo comprovação de dolo, conluio ou omissão dolosa nos termos da jurisprudência consolidada do TCU e TCM/BA.

Eventuais impropriedades ou ilegalidades materiais identificadas após a emissão deste parecer deverão ser apuradas pelas instâncias competentes, cabendo à Controladoria Interna, conforme art. 11 da Resolução TCM/BA nº 1.120/2005, o devido encaminhamento às autoridades superiores e órgãos de controle externo.

Por fim, recomenda-se à autoridade competente que promova o devido acompanhamento da formalização e futura execução dos contratos decorrentes desta Licitação, conforme os artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de fiscais e ao controle da conformidade da execução. Recomenda-se ainda o correto lançamento e encerramento no SIGA, nos termos da Resolução TCM/BA nº



P R E F E I T U R A  
**JUAZEIRO**  
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Controladoria  
Geral

1.120/2005.

#### IV – DO PARECER

Com base nos documentos analisados, e após verificação da disponibilidade financeira, bem como da origem dos recursos para pagamento do contrato objeto deste parecer, este órgão avalia que a presente ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, nos termos do artigo art. 86, 14.133/2021 , atende os parâmetros legais e contábeis para contratação.

Juazeiro, 23 de fevereiro de 2026.

**EUGENIO DOS SANTOS MIRANDA**  
Controlador-Geral Interno  
*Dec. 047/2025*

**ORLANDO E. FREIRE DE CARVALHO NETO**  
Controladoria Geral do Município  
Departamento Jurídico  
*Dec. 070/2025*  
*OAB/BA 61.160*

**GRAÇA ARETHA CRUZ**  
Controladora Interna  
*Dec 156/2025*  
*OAB/BA 46.391*

[www.juazeiro.ba.gov.br](http://www.juazeiro.ba.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E939-0098-4581-1483

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GRAÇA ARETHA CAROLINE MACEDO CRUZ (CPF 810.XXX.XXX-53) em 23/02/2026 11:16:32 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO ESPINHEIRA FREIRE DE CARVALHO NETO (CPF 782.XXX.XXX-34) em 23/02/2026 11:21:45 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EUGÊNIO DOS SANTOS MIRANDA (CPF 999.XXX.XXX-34) em 23/02/2026 11:43:42 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E939-0098-4581-1483>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF0E-E25C-38EC-B6B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDERSON ANDRADE NOGUEIRA (CPF 057.XXX.XXX-35) em 23/02/2026 14:41:04 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AF0E-E25C-38EC-B6B8>